



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 3.467, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder o expurgo de créditos tributários lançados até 31 de dezembro de 1992.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

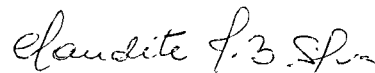
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder o expurgo de créditos tributários lançados até 31 de dezembro de 1992, alcançados pela prescrição nos termos do art. 174, combinado com o art. 156, inciso V, do Código Tributário Nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de dezembro de 1999.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
**MARIA MADALENA BÜHLER,**  
Prefeita Municipal.

  
**CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,**  
Secretária-Geral.